Processo nº: 23070.023596/2019-14

Interessado: Centro de Gestão do Espaço Físico - ReJ

Assunto: Contratação de Serviços de Pequenas Reformas

ESTUDOS PRELIMINARES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEQUENAS REFORMAS

1- OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de pequenas reformas dentro do espaço físico da Universidade Federal de Goiás em sua Regional Jataí.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade crescente da Universidade Federal de Goiás - UFG - Regional Jataí, em realizar pequenos serviços em suas edificações de forma a garantir a segurança das pessoas e do patrimônio, e dar condições de funcionamento ininterrupto às suas unidades universitárias e administrativas, sendo necessária a contratação em função da crescente demanda de serviços que não são atendidos pelo setor de manutenção predial e que necessitam de agilidade de solução. Nesses casos, a atividade difere da manutenção predial, pois não temos a mão de obra especializada e nem os materiais para o atendimento. Esses serviços serão contratados em função da disponibilidade financeira da Administração e das Unidades de Ensino que solicitam intervenções físicas.

O CEGEF não dispõe em seu quadro de pessoal, efetivos e temporários em número suficiente, para realizar este tipo de tarefa, visto que os cargos relativos às categorias funcionais correlatas a este tipo de serviço foram extintos no serviço público há vários anos (Lei nº 9.632/1998).

A contratação da execução, indireta, das atividades de serviços de engenharia de pequena complexidade, objeto desta demanda, tem suporte no § 1º, art. 1º do Dec. 2.271/1997, e art. 7º da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3- REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

3.1- Não há.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.

4.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no DOU (Diário Oficial da União); Entretanto, cada contrato gerado a partir desta Ata terá uma duração própria, a ser definida pela FISCALIZAÇÃO, considerando-se a complexidade do serviço a ser executado e a adoção das boas práticas construtivas. A FISCALIZAÇÃO poderá determinar as etapas e locais prioritários para a execução de cada serviço.

4.3 – Nos termos do Art. 16 da IN 05/2017, o objeto da licitação trata-se de serviços considerados não continuados ou contratados por escopo que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário a conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;

4.4 – Os serviços serão prestados na Regional Jataí em seus Câmpus e áreas diversas referentes a mesma, sendo todos no município de Jataí-GO;

4.5 – As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas no edital.

4.7 – As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

4.8 – A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.9 – A contratada deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada na Universidade Federal de Goiás, Regional Jataí, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

5.1- De acordo com o levantamento feito por esta Equipe de Planejamento, serão necessários os quantitativos mencionados no caderno de especificações e planilha orçamentária.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1- A contratação pretendida alinha à política que o Governo Federal vem implantando na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

6.2- A contratação da execução, indireta, das atividades de pequenas reformas, objeto desta demanda, tem suporte no § 1º, art. 1º do Dec. 2.271/1997, e art. 7º da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

7.1- Foi elaborada estimativa de custos por esta Equipe de Planejamento, que consta na Planilha Orçamentária, tomando como base a média de valores mínimos e máximos permitidos pela Lei nº 8.666/1993. De acordo com estes cálculos, o valor anual estimado da contratação é da ordem de R$ 3.224.343,79 (Três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e nove), conforme Planilha Orçamentária Revisada.

7.2- Foi realizada, pela equipe de planejamento, pesquisa de preços em conformidade com o previsto na Lei nº 8.666/1993, cuja pesquisa prevalecerá para a realização do processo licitatório.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1- Contratação de empresa para prestação serviços de Pequenas Reformas no espaço físico referente aos prédios e Campus da Regional Jataí da Universidade Federal de Goiás.

9- PARCELAMENTO DO SERVIÇO

9.1- Considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá parcelamento ou individualização da solução.

10- JUSTIFICATIVA DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1- Considera esta Equipe de Planejamento que é dever do Gestor Público promover as atividades de conservação e manutenção de prédios no âmbito do espaço físico da Regional Jataí da Universidade Federal de Goiás de acordo com o § 1º, art. 1º do Dec. 2.271/1997.

11- PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1- No específico desta contratação não há necessidade de adequação do Centro de Gestão do Espaço Físico para implantação dos serviços de pequenas reformas objeto deste Estudo.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

12.1- Não há no âmbito do Centro de Gestão do Espaço Físico contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1- Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o Centro de Gestão do Espaço Físico efetuar conservação e adequações necessárias dos bens imóveis patrimoniais desta regional

Jataí, 30 de outubro de 2019 .